

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

= L E I Nº452 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº452 =

1º- Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis um crédito do valor de Cr\$3.050.000 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes verbas:-

0 - Governo Ad. Geral

1 - Poder Legislativo

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas Custeio

3.120 - Material Consumo..... 50.000

3 - Poder Executivo

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas Custeio

3.120 - Material Consumo..... 250.000

3.140 - Encargos Diversos..... 150.000

8 - Trabalho, Previdência, Assistência Social

1 - Previdência Social

3.000 - Despesas Correntes

3.200 - Transferência Correntes

3.280 - Cont. p/ Previdência..... 1.800.000

3 - Salário Família

3.000 - Despesas Correntes

3.200 - Transferência Corrente

3.250 - Salário Família..... 800.000

3.050.000

Artigo 2º- A cobertura da presente suplementação será feita com o seguinte recurso:-

Quota Imposto de Renda e

Consumo recebido em 1966..... Cr\$20.649.150

Suplementado..... Cr\$3.050.000

Saldo..... Cr\$17.599.150

-Continua-

-Continuação-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.

-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

-oOo-

1

x